

第 281/2007 號行政長官批示

鑒於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 簽訂「向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為 \$4,926,860.60（澳門幣肆佰玖拾貳萬陸仟捌佰陸拾元陸角整），並分段支付如下：

2007 年	\$ 547,429.00
2008 年	\$1,642,286.80
2009 年	\$1,642,286.80
2010 年	\$1,094,858.00

二、二零零七年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.00 —— 原料及附料」的帳項撥款支付。

三、二零零八年、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零七年至二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2007

Tendo sido adjudicado à «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada» para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 926 860,60 (quatro milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e sessenta patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 547 429,00
Ano 2008	\$ 1 642 286,80
Ano 2009	\$ 1 642 286,80
Ano 2010	\$ 1 094 858,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.00 — «Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, do corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 a 2009 relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室**第 87/2007 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款所指的附件四（六）項，連同第13/2000號行政命令

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA**Despacho do Secretário para a Segurança n.º 87/2007**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos da